



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 90

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 13. 315

PROCESSO Nº 86.376

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente projeto de lei, de autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que reconhece, em situação de crise decorrente de moléstia contagiosa ou catástrofe natural, as atividades das instituições religiosas como essenciais.
2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.
3. Pedimos vênia para subscrever as razões de veto opostas pelo Alcaide, uma vez que as mesmas vão ao encontro dos argumentos insertos em nossa manifestação expressa no Parecer nº 40, de fls. 05/07, que aponta os mesmos vícios que ensejaram o veto. Portanto, mantemos nossa anterior análise na totalidade.
4. O veto deverá ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação**, nos termos do § 1º do art. 207 do Regimento Interno da Casa.
5. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.J.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.
6. Some-se a análise da propositura o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 1097/2020 por meio do ofício do 11º Promotor de Justiça de Jundiaí (Ofício nº 090/2021 – 11ª PJ de Jundiaí) que juntamos cópia, e também pela Subprocuradoria Geral de Justiça (Processo SEI 29.0001.0087921.2021-13) cujo o inteiro teor foi remetido a todos os vereadores, por esta Procuradoria Jurídica, aos 03/05/2021.

S.m.e.



Jundiaí, 03 de maio de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito